



PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE AO PROJETO DE LEI Nº. 031/2025.

Em análise ao “**Projeto de Lei nº 031/2025**”, de autoria do Poder Executivo, nos termos dos artigos 101 e 243 do Regimento Interno, assim se manifestam:

1) DO OBJETO:

O presente Projeto de Lei “**ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

2) DO RELATÓRIO:

A Nobre Vereadora Joseane de Menezes Moreton Esperança, Relatora do parecer da respectiva Comissão, apresenta a seguinte conclusão:

Da legalidade: a propositura encontra-se com respaldo legal, pois segue a competência de iniciativa privativa do Executivo, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 37, combinado com o Artigo 61, da Constituição Federal. Além disso, encontra-se amparado também pelo Artigo 165, § 2º da Constituição Federal, que traz a obrigatoriedade da apresentação deste projeto de lei pelo Poder Executivo, e, ainda, pela Lei Complementar 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal.

Considera-se ainda cumprido o Regimento Interno, em seu Artigo 240, parágrafo único e Lei Orgânica, Artigo 112, §§ 2º e 6º. Constata-se, ainda, que o prazo para apresentação de emendas, conforme o artigo 243, § 1º, foi exaurido sem nenhuma manifestação dos Vereadores. Destaca-se também que foram realizadas as audiências públicas por ambos os Poderes, cumprindo o que determina a Lei Orgânica e Regimento Interno.

1





Pelos motivos acima, o projeto encontra-se correto em termos de legalidade, e por não haver nenhuma objeção, o parecer desta relatora é favorável à propositura.

Da conveniência e oportunidade: a propositura, é conveniente e oportuna, pois constitui uma peça essencial ao planejamento e a transparência do governo, estabelecendo as metas e prioridades para a expansão municipal e melhor equilíbrio das necessidades coletivas.

3) DECISÃO DA COMISSÃO:

Em análise ao projeto apresentado, e em consonância com o relatório da Vereadora Relatora do Parecer, decide a Comissão competente por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 031/2025, remetendo ao Plenário desta Casa para a sua deliberação.

Plenário, "Vereador Aparício de Almeida", 05 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


JOSEANE DE MENEZES MORETON ESPERANÇA
Vereadora/Presidente


JOSÉ ZAN DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente


EDUARDO DA SILVA
Vereador/Secretário

